

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	Auto de Infração <b>414842</b>
		Espontâneo
		Lavrado Em 24/05/2015 17:10

### NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

#### Dados do Notificado

Nome do Notificado:	NEZON DONALIO ROCHA ME		
Endereço:	RUA ANTONIO SIUFI	Número:	835
Bairro:	GUANANDY	C.E.P.:	79086400
Cidade:	CAMPO GRANDE	C.P.F / C.N.P.J:	08.713.615/0001-77
Complemento:		UF:	MS

#### Dados do Imóvel

Data da Notificação:	07/05/2015		
Insc. Imobiliária:		Insc. Municipal:	127787000
Parcelamento:	BAIRRO GUANANDY	Quadra:	Lote:
Bairro:		Complemento:	
Endereço:	RUA ANTONIO SIUFI	Número:	835

#### Descrição Sumária da Irregularidade e Penalidade

INICIAR OU PROSSEGUIR EM OPERAÇÃO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE SEM LICENÇA AMBIENTAL. POTENCIAL POLUIDOR ATIVIDADE ALTO

Reincidente: Não

#### Enquadramento Legal

Infração: ART 35 INCISO II DO DECRETO 7884/99

Penalidade: ART 9 ANEXO II DA LEI 3612/1999

**NOTIFICAÇÃO** : Fica concedido o prazo de 15 (quinze) Dia(s) úteis, contados da data do ciente deste, para sanar a irregularidade acima descrita, conforme determina o ART. 171 DA LEI 2909/92.

**AUTO DE INFRAÇÃO** : Decorrido o prazo contido na notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada fica V. S<sup>a</sup>. intimada a pagar multa de R\$ 15.301,20 (QUINZE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), de acordo com o enquadramento legal acima descrito ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ciente, Campo Grande-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_



KARINA SILVEIRA SANDIM LOUREIRO  
Agente Fiscal de Meio Ambiente

NEZON DONALIO ROCHA ME  
Nome do Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

### LAUDO DE VISTORIA

**Nº LAUDO:** 1668 – DFMA/DLMA/SEMADUR/2015  
**PROC.LICENCIAMENTO** 18821/2014-62  
**REQUERENTE:** Nezon Donálio Rocha - ME  
**ATIVIDADE:** Comércio varejista de peças usadas.  
**ENDEREÇO:** Rua Antônio Siufi, 835 – Bairro Guanandy.

#### 1. DO OBJETIVO

Vistoria de fiscalização e monitoramento de atividade potencialmente poluidora.

#### 2. DA VISTORIA

Em vistoria realizada no dia 07 de maio de 2015, às 15h25min, pelas Agentes Fiscais do Meio Ambiente Karina S. Sandim Loureiro e Silmara R. M. Zanchettin, informamos que:

- A atividade de comércio varejista de peças usadas de veículos automotivos continua em operação.
- Foi verificado que a mesma possui um tanque em alvenaria para lavagem de peças e caixa separadora de água/óleo com tampa de fácil remoção.
- Foi construída a cobertura em parte do lote, porém o responsável informou que não possui condições financeiras para terminar a mesma.
- Parte do piso da área operacional, onde são armazenadas as peças usadas e desmontados os veículos, permanece de chão batido.
- O local é servido de rede pública coletora de esgoto.
- Foi advertido, ao proprietário, que o processo encontra-se paralisado desde maio de 2014 aguardando atendimento ao Comunicado 629/2014/DFLA.

A elaboração e a expedição do presente Laudo de Vistoria foram realizadas em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.612 de 30 de abril de 1999<sup>1</sup>.

Campo Grande, 18 de maio de 2015.

**Karina Silveira Sandim Loureiro**  
Agente Fiscal de Meio Ambiente  
DFMA/DLMA/SEMADUR

<sup>1</sup> Art. 6º - Sempre que a fiscalização efetuar inspeções nos empreendimentos e atividades será expedido um Laudo de Vistoria contendo de forma clara o constatado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**ANEXO FOTOGRÁFICO**



Foto 01 – Fachada do imóvel vistoriado.



Foto 02 – Tanque de lavagem de peças e caixa separadora de água/óleo.



Foto 03 – Cobertura parcial da área operacional do imóvel.

BSSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL



Foto 04 – Parte da área operacional não possui cobertura e o piso é chão batido.

1580



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**RELATÓRIO TÉCNICO 658/2015/DFMA**

**PROC.LICENCIAMENTO:** 18821/2014-62  
**REQUERENTE:** Nezon Donálio Rocha ME  
**ATIVIDADE:** Comércio varejista de peças usadas  
**ENDEREÇO:** Rua Antônio Siufi, 835 – Bairro Guanandy.

Em cumprimento às atribuições de competência desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, nos termos do Art. 34, primeira parte, do Decreto Municipal nº. 7.884/99<sup>1</sup>, bem como para proceder à fiscalização da atividade, foi realizada vistoria no empreendimento em 07 de maio de 2015, a qual gerou Laudo de Vistoria nº 1668/DFMA/DLMA/SEMADUR/2015.

Foi constatado que a atividade de comércio de peças usadas permanece em funcionamento no local.

O procedimento administrativo de licenciamento ambiental nº 18821/2014-62 encontra-se paralisado desde maio de 2014, aguardando atendimento ao Comunicado 629/2014/DFLA.

Considerando que a atividade permanece em operação sem a devida licença ambiental.

Foi expedida e enviada por AR a NAIM 414842, por operar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental da PMCG (art.35, II, do Decreto Municipal 7884/99).

Campo Grande, 25 de maio de 2015.

**Karina S. Sandim Loureiro**  
Agente Fiscal de Meio Ambiente  
DFMA/DLMA/SEMADUR

1

Art. 34 - A fiscalização relativa ao controle ambiental no Município, será exercida pelo Corpo de Fiscalização da Secretaria Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental – SEMUR e da Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública – SESAU, respeitadas suas respectivas atribuições.